



**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES**  
**MED 7007 – SAÚDE DA CRIANÇA II - 4ª FASE**  
**1º SEMESTRE - 2025**

Estabelece os critérios de seleção para 01 (uma) VAGA de monitor VOLUNTÁRIO para a disciplina MED7007 Saúde da Criança II do Departamento de Pediatria, para atuar no Programa de Monitoria Voluntária no 1º semestre de 2025.

**1 Do objeto**

- 1.1 Monitoria é a ação pedagógica e didática atribuída aos estudantes de graduação, supervisionada por professor responsável por disciplina de qualquer natureza constante do currículo vigente, que requer planejamento, desenvolvimento e avaliação e que possibilita, simultaneamente, a formação profissional dos discentes que se habilitam ao papel de monitor e dos demais estudantes legalmente matriculados tanto na disciplina à qual se vincula o monitor, quanto nas disciplinas com ementas semelhantes, respeitado o grau de conhecimento e de experiência deste.
- 1.2 O Programa de Monitoria da UFSC é regido pela [RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn, DE 12 DE JULHO DE 2024](#), que está disponível na página do [Programa de Monitoria](#).

**2 Dos requisitos para candidatura**

- 2.1 Para candidatar-se a vaga e atuar no Programa de Monitoria da UFSC, o(a) estudante deverá atender as seguintes condições:
- I – estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação em Medicina da UFSC ou 9º fase ou 10º fase;
  - II – ter cursado e obtido aprovação nas disciplinas MED7003 Saúde da Criança I e MED7007 Saúde da Criança II com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero).
  - III – declarar, ao departamento de Pediatria, a compatibilidade de horário de suas atividades acadêmicas nas segundas-feiras das 13h30min às 17h10min; e
  - IV – Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).



### 3 Das vagas e das vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas

- 3.1 Este edital disponibiliza 01 (UMA) vaga de monitoria.
- 3.2 Esta ÚNICA vaga está destinada à Política de Ações Afirmativas (PAA). Na ausência de candidatos(as) a todas as categorias da PAA, a vaga será destinada a candidato(a) da classificação geral.
- 3.3 A PAA segue conforme as categorias estabelecidas no artigo 20 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 194/2024/CUn:
- a) *negros, indígenas e quilombolas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE;*
  - b) *pessoas em vulnerabilidade social, isto é, pessoas com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; pessoas com deficiência, mais especificamente, pessoas que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE; bem como pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio ou portadoras de visto humanitário, autodeclarados(as) que tenham ingressado por essa modalidade na UFSC; e*
  - c) *pessoas trans, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, que tenham feito validação da autodeclaração junto à PROAFE.*

### 4 Dos critérios e das etapas de realização da seleção dos monitores

- 4.1 A seleção e classificação das pessoas candidatas que tiverem suas inscrições previamente homologadas será realizada pelo Coordenador da disciplina MED7007 Saúde da Criança II conforme os critérios apresentados a seguir.
- 4.2 As etapas de avaliação das pessoas candidatas cuja inscrição for homologada serão:
- I- Cálculo da média aritmética das notas de todos os módulos Saúde da Criança;
  - II- IAA do curso;
  - III- Prova escrita dia 17/02 às 13h30min na sala de aula da 4º fase (2º andar do Bloco Pedagógico do HU). Os candidatos deverão comparecer PONTUALMENTE. Não será permitida realização antes e/ou após este horário.



- 4.3 O(a) candidato(a) que não cumprir todas as etapas será desclassificado.
- 4.4 A nota final para seleção de monitores será calculada da seguinte forma:  
 $NOTA\ FINAL = (Nota\ Saúde\ da\ Criança \times 0,3) + (IAA \times 0,3) + (prova \times 0,4)$
- 4.5 Arredondamento da nota até segunda casa decimal conforme regras da UFSC.
- 4.6 Em caso de empate, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem: maior nota na prova; maior nota em Saúde da Criança; maior nota em IAA; maior idade.

## 5 Das inscrições

- 5.1 As inscrições serão realizadas a partir das **20horas** do dia **03 de fevereiro** de 2025, e estarão abertas até as **20horas** do dia **12 de fevereiro** de 2025.
- 5.2 As pessoas candidatas deverão enviar a formulário de inscrição (ANEXO I), documentos comprobatórios, conforme item 2.1 deste edital e histórico escolar atualizado, para o e-mail do departamento de Pediatria [dpt@contato.ufsc.br](mailto:dpt@contato.ufsc.br) com assunto "SELEÇÃO DE MONITORES MED7007", IMPRETERIVELMENTE até a data de encerramento das inscrições.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições de qualquer outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.
- 5.4 Informar, na inscrição, caso pretenda concorrer em categoria da PAA. Para mais informações sobre a autodeclaração das categorias referentes à PAA, favor verificar <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>
- 5.5 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição documentos comprobatórios do item 2.1 deste edital e HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO.
- 5.6 A homologação das inscrições para as vagas de monitoria será realizada pelo coordenador da disciplina.

## 6 Da Prova escrita

- 6.1 O conteúdo programático da Prova escrita segue o Plano de Ensino MED7007 de 2025 com os temas: Semiologia Pediátrica; Ecopediatria; Bases imunológicas das vacinas; Calendário vacinal em Pediatria; Interpretação caderneta de vacinas; Hesitação vacinal; Saúde Bucal; Uso de Telas; Higiene do sono; Triagem clínica em Pediatria; Prevenção de lesão não intencional; Maus tratos e negligência; Desnutrição; Obesidade; Déficit de vitamina A e D; Déficit de ferro e zinco; Uso de drogas na adolescência.

## 7 Das competências do(da) monitor(a)

- 7.1 Compete ao monitor:

I – elaborar com o(a) professor(a) supervisor(a) e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das



tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos *campi* ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, de estudantes que comparecerem nas reuniões, nos atendimentos e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

## 8 Da carga horária

8.1 O(a) monitor(a) voluntário(a) exercerá suas funções em carga horária semanal de atividades de monitoria de 4(quatro) horas, durante o semestre letivo.

## 9 Das disposições finais

9.1 O resultado deste Processo Seletivo terá validade por 2 semestre (ano letivo de 2025).

9.2 Não haverá qualquer remuneração financeira.

Eventuais dúvidas sobre este edital devem ser enviadas para [dpt@contato.ufsc.br](mailto:dpt@contato.ufsc.br)

### CRONOGRAMA

Publicação edital	03/02/25
Inscrições	03/02/25-12/02/25
Homologação das inscrições	14/02/25
Prova teórica	17/02/25
Resultado final	19/02/25

---

COORDENADORA DISCIPLINA  
MÓDULO MED7007 SAÚDE DA CRIANÇA II



**ANEXO I**

**Formulário de inscrição e declaração de compatibilidade de horário  
MONITORIA VOLUNTÁRIA  
MED 7007 – SAÚDE DA CRIANÇA II - 4ª FASE**

IDENTIFICAÇÃO
NOME:
MATRÍCULA:
FASE:
E-MAIL:
TELEFONE: (    )
Deseja concorrer à PAA: SIM (    )    NÃO (    )

Informo que li e concordo com os termos contidos no EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES MED 7007 – SAÚDE DA CRIANÇA II - 4ª FASE 1º SEMESTRE – 2025.

Declaro, ao departamento de Pediatria, a compatibilidade de horário de atividades acadêmicas nas segundas-feiras das 13h30min às 17h10min.

Declaro que são verdadeiras as informações contidas neste formulário.

Assinatura eletrônica – [assina.ufsc.br](mailto:assina.ufsc.br)

Enviar para [dpt@contato.ufsc.br](mailto:dpt@contato.ufsc.br) – **ASSUNTO: SELEÇÃO DE MONITORES MED7007.**

**Checklist de anexos:**

1. Formulário de inscrição e declaração de compatibilidade de horário;
2. Caso concorrer à PAA, enviar a ficha de autodeclaração da categoria referente (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>);
3. Comprovante de matrícula Medicina da UFSC ou 9º fase ou 10º fase;
4. Comprovante de aprovação nas disciplinas MED7003 Saúde da Criança I e MED7007 Saúde da Criança II com nota mínima igual a 7,0 (sete vírgula zero);
5. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);
6. HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO.